



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 79/2019

Exmo. Sr.

REINALDO DE CÁSSIA AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Em um momento tão difícil para a economia do país e, por consequência, para nosso Município, é preciso incentivar empresas a se estabelecerem em Santa Rita do Sapucaí, gerando empregos e receitas.

A Lei Municipal nº 2.916/1997 prevê incentivos às empresas que se estabelecerem em nosso município, na forma de concessão de isenção dos tributos municipais lançados sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Portanto, para tornar efetivos esses incentivos, é necessária a aprovação de lei específica, cujo projeto é de iniciativa do Poder Executivo.

Uma boa iniciativa a ser analisada seria a isenção de ISS para os serviços de construção das sedes das empresas, incentivando a instalação de empresas em nossa cidade.

Diante do exposto, indicamos ao Prefeito Municipal, Profº. Wander Wilson Chaves, **que envie à Câmara Municipal projeto de lei prevendo a isenção de ISS para os serviços de construção das sedes das empresas, incentivando a instalação de empresas em nossa cidade.**

Santa Rita do Sapucaí/MG, 28 de maio de 2019.

Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)

Vereador